ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.028/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, 12 (DOZE) PROFESSORES, REFERENTE AO TERMO DE ACORDO DO PRADEM."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até o fim do ano letivo de 1992, 12 (doze) professores, para atender as deficiências da rede estadual de ensino do Município de Dois Irmãos, de acordo com Termo de Acordo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal (PRADEM).

Art.2º - Será pago como vencimento, remuneração equivalente à percebida pelos professores de igual função no quadro permanente do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de abril de 1992.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO